



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 04/2022- DGSA/RIFB/IFB ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO SUBSEQUENTE MÓVEIS

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Samambaia, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento da vaga de coordenador do curso de Subsequente Móveis.

1. DA ELEIÇÃO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, da Coordenação do Curso de Subsequente Móveis do *campus* Samambaia, do Instituto Federal de Brasília.
- 1.2 Todos os docentes atuantes no curso de subsequente móveis ou que tenham elaborado o Plano do Curso de subsequente móveis, em efetivo exercício no *campus*, tem direito de votar;
- 1.3 Segundo o art. 7 da Resolução nº. 06/2015, todos os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no campus poderão votar e ser votados para coordenador de curso;
- 1.4 O voto deverá ser direto e secreto;
- 1.5 Caso não haja inscrições de candidatos(as), o Diretor-Geral do Campus indicará o Coordenador de Curso e o Edital é encerrado automaticamente após o fim das inscrições;
- 1.6 Diante do contexto de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (SARS-CoV-2) e da necessidade de prevenção e controle da propagação da COVID-19, o voto será de forma virtual/eletrônica, via internet, com utilização de recursos da tecnologia da informação, por meio do sistema Helios Voting, mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal;
- 1.7 O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Docente com maior tempo no colegiado do curso;
 - b) Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* Samambaia;
 - c) Docente com maior tempo de IFB; e

d) Docente com maior idade.

1.8 A Coordenação Geral de Ensino conduzirá todo o processo eleitoral no *campus* Samambaia.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	18/02/2022
Período de Inscrição	Inscrição <i>on-line</i> (formulário eletrônico) no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	28/03/2022 a 03/04/2022
Divulgação da lista das inscrições homologadas	Página do <i>campus</i> Samambaia no <i>site</i> do IFB	04/04/2022
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Via e-mail: cgen.csam@ifb.edu.br	05/04/2022
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Divulgação no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	06/04/2022
Campanha Eleitoral	Campanha eleitoral conforme o item 6 deste edital	06/04/2022 a 12/04/2022
Eleição (votação)	Sistema de votação <i>online</i> <i>Helios Voting</i>	13/04/2022 a 14/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	Divulgação no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	18/04/2022
Interposição de recurso contra os resultados provisórios	Via e-mail: cgen.csam@ifb.edu.br	19/04/2022
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Divulgação na página do <i>campus</i> Samambaia no <i>site</i> do IFB	20/04/2022

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será de 28/03 a 03/04/2022 e serão realizadas mediante formulário eletrônico que estará disponível na página do *campus* Samambaia no *site* do IFB;

3.2 Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital;

3.3 O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

4. DO MANDATO

- 4.1 A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
- 4.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

5. DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no *site* do IFB, pela página do campus Samambaia no dia 04/04/2022;
- 5.2 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto dia 05/04/2022 mediante e-mail enviado para cgen.csam@ifb.edu.br;
- 5.3 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no dia 06/04/2022 no *site* do IFB, pela página do *campus* Samambaia.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia útil que imediatamente antecede a eleição, ou seja, 06/04/2022 a 12/04/2022;

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Samambaia, devendo o candidato abster-se de:

- I - atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;
- II - utilizar material de consumo do IFB;
- III- utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV- atentar contra a honra dos concorrentes;
- V- utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- VI- adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB;

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94);

6.4 Os docentes interessados poderão organizar debates virtuais entre os/as candidatos/as, desde que autorizados pela CGEN, estabelecendo regras específicas para este fim;

6.5 Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

- O envio de e-mail institucional, uma única vez, para e-mails institucionais dos docentes votantes visando a apresentação de candidatura e propostas, sendo vedado o envio para grupos de e-mails institucionais;
- O envio de vídeos, panfletos e folders digitais (contendo nome, foto, minicurrículo, slogan, propostas e outras informações que julgar pertinentes) por meios virtuais de comunicação, e-mails pessoais e redes sociais;

6.6 São normas da campanha eleitoral:

- I- Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- II- Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;
- III- Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- IV - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição ocorrerá entre os dias 13/04/2022 a 14/04/2022, através do Sistema de votação *online Helios Voting*.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do resultado preliminar dos votos será no dia 18/04/2022;

8.2 Do resultado preliminar, caberá recurso que deverá ser interposto no dia 19/04/2022 mediante e-mail enviado para cgen.csam@ifb.edu.br;

8.3 A divulgação do resultado final será no dia 20/04/2022 na página do *campus* Samambaia do *site* do IFB.

9 . DA POSSE

9.1 O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará na data da publicação da portaria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* institucional a todos os docentes do *Campus* Samambaia e pelo site do *campus*;

11.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 18 de fevereiro de 2022.

(assinado no original)

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Diretor-Geral do *campus* Samambaia

Portaria 567 – RIFB/IFB, de 06 de maio de 2019

(assinado no original)

FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor de Ensino do *campus* Samambaia

Portaria 535 – RIFB/IFB, de 08 de maio de 2019

(assinado no original)

ANDRÉ FERNANDES RODRIGUES PEREIRA

Coordenador-Geral de Ensino do *campus* Samambaia

Portaria IFB 532 – RIFB/IFB, de 17 de maio de 2021

ANEXO I

LISTAS DE DOCENTES ATUANTES E EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CAMPUS SAMAMBAIA QUE PODEM VOTAR E SEREM VOTADOS

Docentes atuantes no **Curso Subsequente Móveis** em efetivo exercício no *Campus* Samambaia que podem votar e serem votados para coordenador de curso:

Nº.	Docente	SIAPE
1	André Maurício Costa dos Santos	1957015
2	Conceição Rejane Miranda Da Cruz	1161733
3	Fernanda Freitas Costa De Torres	1757188
4	Frederico Hudson Ferreira	1863940
5	Frederico de Souza	1800711
6	Keila Lima Sanches	1956917
7	Paula Felipe Schlemper de Oliveira	1608162
8	Paula Georg Dornelles	1612449
9	Priscila Pereira Mendes Nascimento	1804424
10	Renzo Gonçalves Chaves	1741673